



**Proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 12/XIII/1.ª**

**“Orçamento do Estado para 2016”**

“Artigo 179.º

[...]

Até 31 de dezembro de 2016, os órgãos municipais podem confirmar benefícios fiscais subjetivos ao investimento, **relativos aos anos de 2014 e 2015** e concedidos nos termos previstos **na alínea d) do artigo 15.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro**, na sua redação atual, ou no capítulo III do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo **Decreto-Lei n.º 211/2014, de 31 de outubro**, na redação introduzida pela presente lei.»

Palácio de São Bento, 4 de março de 2016

As Deputadas e os Deputados,